

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 2026/2015782

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que realizará *Dispensa de Licitação por meio de Dispensa Eletrônica*, a qual será conduzida pelo Agente de Contratação Tiago Sousa Monteiro, designado pela portaria de nº 160/2024, datada de 11/07/2024, publicada no DOE nº 35.894 de 12 de julho de 2024, e terá como critério de julgamento o *Menor Preço do item único* e será regida pelas determinações da Lei nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2006 do Decreto Estadual nº 2.787/2022, Decreto Estadual nº 877/2008, Decreto nº 2.940/2023 e demais normas correlatas e exigências previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia 06/02/2026 às 09:00 horas na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/>.

2. OBJETO

2.1. A contratação visa garantir a manutenção preventiva e corretiva de elevador social, da marca Orona, com capacidade para 06 (seis) passageiros, carga nominal de 450 kg, composto por 04 (quatro) paradas do órgão, conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.2. A Dispensa Eletrônica será por item único, conforme o item 1 constante no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previstos neste aviso de Dispensa Eletrônica.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item único, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado no sistema.

3.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos e superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos com “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor menor lance, vedado a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta deverá ser compatível com as especificações constantes do item único no Termo de Referência (Anexo I) e conter, obrigatoriamente, a descrição do item a ser ofertado pela empresa, a(s) quantidade(s), os valores mensais e totais do item, valor total dos 12 meses do item único e demais informações constantes no modelo da proposta comercial anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

4.4. O Modelo de Proposta Comercial apresenta-se disposto no Anexo III.

4.5. Nos valores expressos na Proposta Comercial já devem estar inclusos todos os insumos, tributos, taxas e encargos relativos ao Objeto do Termo de Referência.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis.

4.6.2. Não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou quando permanecerem acima do preço máximo definido para contratação.

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.

4.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o agente de contratação investigar a exequibilidade da proposta por meios das seguintes análises:

4.7.1. Verificação se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.7.2. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada (planilha de custo que comprove o preço ofertado).

4.7.3. Somente a verificação dos fatos referidos nos subitens 4.7.1 e 4.7.2 do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outras solicitações:

4.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

4.8.2. Planilha de Formação de Preço do item único em análise, acompanhada de documentos comprobatórios dos custos informados;

4.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada .

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observando o Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação da Dispensa Eletrônica de Preços, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Certificado de Registro Cadastral regular junto à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará - SEPLAD/PA;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Acórdão nº 1.793/2011 –TCU - Plenário.

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.2.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de habilitação.

5.2. A empresa vencedora deverá estar devidamente regular com suas obrigações jurídicas e fiscais, comprovadas através dos seguintes documentos com os prazos de validade em vigor:

5.2.1. Habilitação Jurídica

5.2.1.1. Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa.

5.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

5.2.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.2.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.2.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- 5.2.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.2.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal:
- 5.2.2.9.** As certidões mencionadas nos subitens **5.2.2.2**, **5.2.2.3**, **5.2.2.4**, **5.2.2.6**, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado do Pará (CRC) fornecido pela SEPLAD/PA, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

5.2.3. Qualificação Técnica

- 5.2.3.1.** Será exigida prova de qualificação técnica de acordo com o termo de referencia

6. DA DILIGÊNCIA

6.1. Quando solicitado pelo agente de contratação da dispensa Eletrônica, a empresa deverá enviar, através do e-mail: ecl.cotacao@gmail.com, conforme prazo estabelecido pelo coordenador, os documentos que ele entenda que sejam necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.1.1. O prazo de que trata o subitem 6.1., poderá ser prorrogado a critério do agente de contratação, que informará o tempo de prorrogação no chat.

6.2. A documentação enviada fora do prazo ou não enviada ao agente de contratação poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação da empresa, se a referida documentação era essencial para o esclarecimento ou complemento da instrução do processo.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação Eletrônica.

7.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica serão decididos pelo agente de contratação da disputa.

7.3. A participação do proponente nesta Cotação Eletrônica implicará a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e Legislações presentes no preâmbulo, as quais regulamentam este procedimento.

7.4. A autoridade competente da Junta Comercial do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

7.5. A anulação do procedimento de Cotação Eletrônica de Preços por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 148 da Lei nº. 14.133/21.

7.6. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do contrato, com manutenção de sigilo e de confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, para viabilizar a execução contratual ou, quando for o caso, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

7.7. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e agente de contratação da Cotação Eletrônica de Preços, podendo agir em conjunto com o setor técnico solicitante do objeto da dispensa de licitação ou mesmo com a Assessoria Jurídica da autarquia, se entender necessário.

8. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.jucepa.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, <https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento.

8.2. As referências de horários fixados no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local.

8.3. A troca de mensagens entre o agente de contratação da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: ecl.cotacao@gmail.com.

8.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances da Cotação Eletrônica terá 48 h (quarenta e oito horas) para apresentar, por meio do e-mail: ecl.cotacao@gmail.com, a proposta comercial, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e todas as demais documentações necessárias, exigidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, anexo I, deste instrumento convocatório, para análise.

8.5.1. O mesmo caberá aos demais fornecedores, caso o primeiro seja desclassificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará para o exercício de 2026, como a seguir especificado:

Gestão/Unidade Orçamentária: 72201

Programa de Trabalho: 72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339039.00 Outros Serv de Terceiros - PJ

Fonte: 01501000061 Recurso da Administração Indireta (próprios)

PI: 4110008338c

10.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.

10.2 Pertence as condições de pagamento a Declaração de Cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº 877/2008 (Anexo II).

10.3 Caso a empresa proponente possua e descreva em sua proposta os dados da conta-corrente do Banco do Estado do Pará, na forma do Decreto Estadual nº 877/2008, não será exigida a apresentação da declaração descrita no subitem 10.2., deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato

14.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

16.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Banparanet e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as últimas. as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as últimas.

17. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

17.1.2 ANEXO II - Declaração de Cumprimento das Exigências do Decreto Estadual nº 877/2008.

17.1.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.

17.1.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato.

17.1.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO CASO SEJA ME OU EPP

17.1.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

17.1.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA

17.1. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO

PESSOAL TÉCNICO

Identificador de autenticação: ec5c1b62-9797-4f4c-8472-0d2b97afaac0

Nº do Protocolo: 2026/2015782

Anexo/Sequencial: 24

Página: 6 de 39

Belém (PA), 02 de fevereiro de 2026

NEREIDA LEÃO

GERENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS
PAE nº 2026/2015782

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador social da marca ORONA, com capacidade para 06 (seis) passageiros, carga nominal de 450 kg, com 04 paradas e com reposição de peças, instalado nas dependências da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.	22710-2	Serviço	12 Meses	R\$ 1.399,75	R\$ 16.797
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$ 16.797

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação visa garantir a manutenção preventiva e corretiva de elevador social, da marca Orona, com capacidade para 06 (seis) passageiros, carga nominal de 450 kg, composto por 04 (quatro) paradas
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	

NATUREZA	Serviço comum de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*. * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i> , o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado " <i>sigiloso</i> " para todos os fins.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Comprovação de aptidão técnica para execução de serviços de manutenção em elevadores, mediante

TÉCNICA?

Qual?

apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto.

Por quê?

A exigência se faz necessária em razão da complexidade técnica do equipamento e dos riscos envolvidos na sua

	<p style="text-align: center;"><i>operação.</i></p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><i>Justificativa: A exigência se justifica para assegurar que a empresa contratada tenha pleno conhecimento das condições, características técnicas e operacionais dos elevadores, garantindo o correto cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente.</p> <p><i>Justificativa: Justifica-se a exigência de registro da empresa e de seu responsável técnico no conselho profissional competente (CREA), conforme a legislação vigente, a fim de garantir que os serviços de manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados, assegurando a segurança dos usuários e a conformidade técnica dos serviços prestados.</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Conforme a declaração do anexo do aviso da dispensa eletrônica</p> <p><i>Justificativa: A exigência é necessária para comprovar que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada, bem como de estrutura e equipamentos adequados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, garantindo a continuidade, segurança e eficiência do serviço contratado</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p><i>Justificativa: Exige-se a apresentação de atestado de responsabilidade técnica, com comprovação de registro no conselho profissional competente, quando aplicável, para assegurar que os serviços serão executados sob a supervisão de profissional legalmente habilitado, conforme as normas técnicas e legais vigentes.</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo</p> <p><i>Justificativa: A exigência de atestado de capacidade técnica visa comprovar que a</i></p>

	<p>à qualificação técnico operacional.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p>Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</p> <p><i>empresa possui experiência anterior na prestação de serviços de manutenção de elevadores, garantindo aptidão técnica e operacional para a execução do objeto contratado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.</i></p>
<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o critério).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a etapa “análise de risco” tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada, porém facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado O acompanhado direito de realização de vistoria previa, acompanhado por servidor designado para esse fim a contar do dia útil seguinte ao da publicação do aviso de Dispensa eletrônica estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão publica, das 08:00 horas às 14:00 horas.</p> <p>Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>	
<p>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</p>	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atender prontamente aos chamados da contratante durante o horário de manutenção corretiva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Em casos de emergencial, ou seja quando houverem usuários presos no equipamento ou qualquer outra situação que envolva risco, devera ser mantido plantão de atendimento pela contratada, a qual deverá a solicitação em 30</p>

	minutos. Nos demais casos, a solicitação deverá ser atendida em até 4 horas
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	JUCEPA (Junta Comercial do Estado do Pará) Av. Magalhães Barata, 1234, São Brás, Belém-PA, em horário compatível com o funcionamento do órgão.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <i>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não há. <i>Justificativa: Não será exigida.</i>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<p>Funcional Programática: 72201.23.122.1297.8338.</p> <p>Elemento de Despesa: 3390.39.00</p> <p>Fonte do Recurso: 01501000061</p> <p><i>Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</i></p>

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO
ESTADUAL Nº 877/2008

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à
_____ (Endereço Completo), por intermédio de
seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual nº 877/2008, que caso não possua, desde
já, conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião
da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos
decorrentes da contratação desta Dispensa Eletrônica, ou ainda, se compromete, por ocasião da
contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008 – SEFA,
que dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do
Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária aberta no
Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, desta forma, reafirmando o disposto no Decreto
Estadual nº 877/2008.

Cidade, UF, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Representante Legal da Empresa ou do Procurador)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA:
NÚMERO DO PROCESSO:
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM
1	prestação de serviços de manutenção pre ventiva e corretiva em 01 (um) elevador social da marca ORONA, com capacidade para 06 (seis) passageiros, carga nominal de 450 kg, com 04 (quatro) com reposição de peças,	serviço	12	R\$	R\$	R\$

Declaramos:

1. O preço apresentado é verdadeiro;
2. Nos preços informados na tabela acima estão inclusos todos os encargos, fretes, seguros, impostos e taxas fiscais;
3. Dados Para Conta depósito em Conta-Corrente.

Observação: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a referida em papel timbrado, contendo as especificações detalhadas dos itens e devidamente assinada pelo representante legal.

Local, Data

Assinatura

(Nome e Número do CPF do Representante Legal da Empresa ou do Procurador)

ANEXO IV

CONTRATO [JUCEPA] Nº XX/2026

PAE nº **E- 2026/2015782**

RESUMO

CONTRATANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ | AUTARQUIA ESTADUAL CNPJ
nº 04.825.329/0001-42



CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção completa de caráter preventivo e corretivo em 01 (um) elevador social, com capacidade para 06 (seis) passageiros, carga nominal de 450 kg, com 04 (quatro) paradas e reposição de peças, instalado nas dependências da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA. Conforme descrito no Termo de Referência.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado na sede da contratante, cujo endereço é Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 – São Brás PA, 66060-081 – JUCEPA SEDE, Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio, de 08h00 às 14h00.





ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

VALOR TOTAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

REAJUSTE



Índice IPCA/IBGE

Período

A cada 12 meses, a contar de 22/01/2026.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO



O CUMPRIMENTO DO CONTRATO SERÁ FISCALIZADO POR SERVIDOR DA CONTRATANTE CONFORME ATO A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

VIGÊNCIA



Prazo **12 meses**

Início **Data de assinatura**

Fim **12 meses após a data de assinatura**

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ , autarquia estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, neste ato representado por sua secretária-geral KARLA DA COSTA DIAS, conforme portaria N° 137/2024-JUCEPA (Delegação de poderes) publicada no DOEPA de 24/06/2024 c/c Portaria nº 1.230/2024-CCG (nomeação da delegada) publicada no DOEPA de 18/06/2024 c/c Decreto Estadual (nomeação do delegante) publicado no DOEPA de 18/06/2024-PG06.
CONTRATADO	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA , CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COM SEDE NA [INSERIR ENDEREÇO], NESTE ATO REPRESENTADO POR [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ] , CPF N° ***.XXX.XXX-**

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **contratação direta** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº XX/2026**, constante no PAE já mencionado e é regido pelo art. 75, II, Lei Nacional nº 14.133/21 c/c Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador social da marca ORONA, com capacidade para 06 (seis) passageiros, carga nominal de 450 kg, com 04 (quatro) reposição de peças, paradas, instalado nas dependências da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA. Conforme descrito no Termo de Referência.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta e aos anexos

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço
ônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Prestação de serviços de manutenção completa de caráter preventivo e corretivo em 01 (um) elevador social, com capacidade para 06 (seis) passageiros, carga nominal de 450 kg, com 04 (quatro) paradas e reposição de peças, instalado nas dependências da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ XXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	72000/72201
Fonte	01501000061 Rec da Adm Indireta (Próprios)
Programa de Trabalho	72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa	339039.00 Outros Serv de Terceiros - PJ
Plano Interno	4110008338c

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço
ônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 7.1** O contrato será reajustado pelo IPCA/IBGE.
- 7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de 22/01/2026.
- 7.3** O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 7.4** O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6** O reajuste será realizado por termo aditivo.
- 7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo
- 7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

- 8.1** O pagamento será realizado em 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO.

BANCO	Banpará
AGÊNCIA	XXXXX-X
CONTA	XXXXXXX-X

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço
ônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço
ônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q. Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço
ônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta, incluindo, mas não se limitando a:

1. Comprovação de aptidão técnica para execução de serviços de manutenção em elevadores, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto.

2. Registro na entidade profissional competente (CREA) do responsável técnico.

3. Indicação de pessoal técnico qualificado, instalações e aparelhamento para o cumprimento da obrigação contratual.

4. Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e Atestado de Capacidade Técnico-Operacional.

s. Atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE durante o horário de manutenção corretiva, observando os seguintes prazos:

1. Em casos de emergência (usuários presos no equipamento ou situação de risco), atendimento em até **30 (trinta) minutos**.

2. Nos demais casos, atendimento em até **4 (quatro) horas**.

t. Declarar ciência das condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente, conforme previsto no Termo de Referência.

u. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

v. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

w. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Nacional nº 14.133/21.

x. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

objeto da contratação sem motivo justificado.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nacional nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 30 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Nacional nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	0,5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Nacional nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Nacional nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Nacional nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado por servidor da CONTRATANTE conforme ato a ser publicado no Diário

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço
ônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Nacional nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual do Estado do Pará nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de assinatura e término em 12 meses após a data de assinatura.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço
ônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

CLÁUSULA 21

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Contrato, consideram-se:

- a. ****CONTRATANTE****: A Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.
- b. ****CONTRATADO****: A empresa NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA.
- c. ****Termo de Referência****: Documento que estabelece o objeto, as condições, os requisitos e as especificações da contratação, parte integrante e indissociável deste Contrato.
- d. ****Serviços Contínuos****: Serviços que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades da Contratante, cuja interrupção possa comprometer a missão institucional.
- e. ****Lei nº 14.133/2021****: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- f. ****IPCA/IBGE****: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- g. ****SLA (Service Level Agreement)****: Acordo de Nível de Serviço, que define os padrões de desempenho e os prazos de atendimento esperados para os serviços.

CLÁUSULA 22

DA CONFIDENCIALIDADE

22.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato, não as divulgando a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela outra Parte ou exigido por lei.

22.2. Entende-se por informações confidenciais quaisquer dados, documentos, especificações técnicas, processos, estratégias, informações financeiras, operacionais ou de qualquer outra natureza, sejam elas verbais, escritas, eletrônicas ou de qualquer outra forma, que sejam designadas como confidenciais ou que, pela sua natureza, devam ser tratadas como tal.

22.3. A obrigação de confidencialidade persistirá mesmo após o término ou rescisão deste Contrato.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br / adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULA 23

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

23.1. Quaisquer direitos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a patentes, direitos autorais, marcas, segredos comerciais ou know-how, que sejam desenvolvidos, criados ou utilizados pelo CONTRATADO no âmbito da execução dos serviços objeto deste Contrato, pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE, salvo acordo expresso e por escrito em contrário.

23.2. O CONTRATADO declara que os serviços e produtos fornecidos não infringem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, e se compromete a defender e indenizar o CONTRATANTE contra quaisquer reivindicações, perdas ou danos decorrentes de tal infração.

Cidade (PA), _____ de _____ de _____

KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

NOME DO CONTRATADO
NOME DO REPRESENTANTE

CLÁUSULA 23

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2015782

Anexo/Sequencial: 12

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Rodney de Aquino Oliveira, **CPF:** ***.266.642-**

Em: 23/01/2026 13:40:21

Aut. Assinatura: 6d16ac0e755d599b06be4bcfe73c0d8fd3dfefad2e4c07e35bcf8e6a971471a9



Idêntificador de autenticação: ec5c1b62-9797-4f4c-8472-0d2b97afaac0

Nº do Protocolo: 2026/2015782

Anexo/Sequencial: 24

Página35 de 39

ANEXO V

DECLARAÇÃO CASO SEJA ME, EPP ou MEI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02 / 2026

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº. **(CNPJ)**, localizada à **(ENDEREÇO)**, declara, sob as penas da lei, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei 14.133/2021.

Belém (PA), **(dia)** de **(mês)** de 2026.

Assintura

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02 / 2026

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº. **(CNPJ)**, localizada à **(ENDEREÇO)**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portadora da Cédula de Identidade nº **(Nº RG)** e do CPF nº **(Nº CPF)**, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para licitar de contratar com a Administração Pública;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições gerais da Contratação, constantes do procedimento.
- 3 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6- Declaro o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

Belém (PA), **(dia)** de **(mês)** de
2026.

Representante legal

Cargo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:.....

Fones:

E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto da dispensa eletrônica, nº 02/2026 e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta da presente dispensa eletrônica, em nome da empresa que represento.

Belém/Pá, __de _____de 2026

Visto do representante legal ou procurador da
empresa Carteira de Identidade: _____

_____ Órgão Expedidor:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO
APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Dispensa eletrônica	Nº: 02/2026
---------------------	-------------

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, os **quais deverão ser disponibilizados e comprovados na data de assinatura do contrato**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO e INSTALAÇÕES

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo fornecedor vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços.

Belém/Pa ____ de _____ de 2026

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2015782

Anexo/Sequencial: 24

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Nereida Leão de Oliveira, **CPF:** ***.409.982-**

Em: 02/02/2026 14:46:11

Aut. Assinatura: 4b7ee993237dbbe03324ced735582f1e73a4cb2c656217ee8e43ce376a220d00



Identificador de autenticação: ec5c1b62-9797-4f4c-8472-0d2b97afaac0

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>